

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****** REGISTRO DE PREÇO ******EDITAL N°. 92/19****PROCESSO N°. 17391/19****PREGÃO PRESENCIAL N°. 92/19**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA
ME/EPP/COOP)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidade de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO****ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL****ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL****ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002 com aplicação subsidiária, Lei Municipal 1215-A-02 - 1931-A/2007 e Decreto Municipal 2344-A, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **22 de agosto de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, nº. 462. Centro, São Vicente, CEP 11.310-040 no auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O MODELO III E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O MODELO V, DEVERÃO SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TÃO LOGO SE ENCERRE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

1. DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidade de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por Lote.

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: 10.301.0015.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio PAB/MAC/VIG 905.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Para o lote nº 01 (cota reservada, somente as empresas enquadradas como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº123-06, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação do lote principal.

b) Para os demais lotes (cota principal) empresa interessadas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

4.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública de São Vicente, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento e os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

5.3.1. A ausência da documentação referida no item **5.3.** ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.4. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5.5. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

5.5.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

5.5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

5.6. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.6.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5.6.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 92/19

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PROCESSO Nº. 17391/19

PREGÃO Nº. 92/19



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

PROCESSO Nº. 17391/19

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedido via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. O documento expedido via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

7. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar assinada e com a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

d) As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, podendo ser ofertadas mais de uma marca mantendo preço único.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

f) apresentar preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

g) Fica a critério das empresas participantes, apresentarem 01 (uma) amostra de cada item contido no Lote cotado no mesmo dia, local e horário de entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”, em sua **embalagem original**, de acordo com as condições exigidas no **ANEXO I**. As amostras deverão estar devidamente identificadas conforme item 7, número do item e lote, sob pena de desclassificação.

h) A licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, FISPQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) elaborada conforme ABNT NBR 14.725-4 e registro dos produtos no Ministério da Saúde para todos os itens cotados abrangidos pela Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 12) e de acordo com o artigo 39 VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

i) Serão analisadas as amostras somente do licitante vencedor, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o Lote ofertado. Serão exigidas as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a empresa for declarada vencedora.

j) Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele lote, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o lote.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO: 30° (trigésimo) dia após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, **O PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

9.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;
- e)** não apresentar amostras dos itens ofertados, quando solicitadas.

11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

11.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

11.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **11.1.2.**, letras “a e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

11.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de 1.000 do último lance ofertado.**

12.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO Presencial**.

12.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante, desistentes às penalidades constantes deste Edital.

12.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.5. Encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

12.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s), formal(is) à documentação na própria sessão.

12.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.18. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 12.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- a) Registro comercial para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Estadual, (CPE-EN) expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Municipal, (CPE-EN) expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

f) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

NOTAS: 1- Com relação as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO ser apresentadas para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

III – QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV – QUALIDADE TÉCNICA

a) Prova de aptidão e atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se pertinente e compatível o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados por lote.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, os mesmos também deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **ANEXO VIII**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

V - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento oportuno à época da contratação, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados pertinentes ao lote cotado, conforme consolidados na Súmula 14 do TCE:

b) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

c) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício de atividade, quando for o caso, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/2013, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser totalmente compatíveis ao Contrato Social em vigor da licitante.

d) Declaração da licitante sob as penas da Lei que reúne condições de apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação, caso seja vencedora do certame, os laudos dos produtos exigidos em conformidade com o Anexo I do edital, conforme consolidados na Súmula 14 do TCE.

VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

13.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

13.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

13.4.1. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no jornal local **Editora Jornal Vicentino Ltda.** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.saovicente.sp.gov.br. “webserviços”.

15. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou através do fax (13) 3568 3290 aos cuidados do Pregoeiro responsável pela licitação, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569 5710 – Departamento de Compras.

15.1.1. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do requerimento da solicitação por parte **da autoridade subscritora de edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

16.1.1. As medidas referidas no **subitem 16.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio de fac-simile, através do telefone **(13) 3568-3290** cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 16.1.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

16.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

16.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, deste que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(as) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazer-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Diário do Litoral e Diário Oficial do Estado de São Paulo e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e subitens**.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

21.9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

21.9.1. A licitante vencedora se obriga a:

21.9.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

21.9.3. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

21.9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.9.5. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria de Saúde de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

21.9.6. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Secretaria de Saúde de São Vicente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.9.7. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

21.10. A Contratante é obrigada a:

21.10.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item **24**.

21.10.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do serviço licitado.

21.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor do contrato.

22. ENTREGA/RECEBIMENTO DE ITEM OBJETO DO PREGÃO:

22.1. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

22.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27 e subitens** deste **EDITAL**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

22.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26** e **subitens** deste **EDITAL**.

22.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

22.6. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. A licitante vencedora deverá proceder à cada entrega do objeto da licitação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho.

23.2. Objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os impressos na Av. Prefeito José Monteiro nº. 111 – Jardim Independência – São Vicente, sem nenhum custo adicional.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinquena de entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. GARANTIA:

25.1. Os materiais deverão ter validade, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, conforme ANEXO I, a partir do recebimento provisório.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. De 22/6/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.6. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

26.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

26.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

26.6.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

26.7. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.

26.7.1. O disposto no subitem **26.6.4** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

26.8. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

26.8.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

26.8.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

26.8.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

26.8.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

26.8.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevem os subitens **26.6.8** a **26.6.9**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

26.9. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.10. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

26.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.12. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

26.13. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.13. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 09 de agosto de 2019

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO****LOTE 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	1.600	FR	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1,7 KG Álcool gel anti-séptico 70%, pronto uso, atóxico, com hidratantes e aloe vera. Composição: álcool, propyleneglycol, propylparaben, isopropylalcohol, aminomethyl propano, aloebardensiseextract, methylparaben, carbomer, fragrance e aqua. Acondicionado em frasco plástico com válvula dosadora contendo 1,7 kg. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, composição e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo de eficácia bactericida frente as cepas staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis e pseudomonasaeruginosa, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa. Com Fornecimento de 150 suportes em comodato.	46,60	74.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 74.560,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

LOTE 02 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	600	UN	BALDE - 10 LITROS – UNIDADE Balde plástico reciclado, com alça de metal, capacidade para 10 L, com dimensões aproximadas de: 24 cm x 25 cm. O produto deverá conter etiqueta com marca e dados de identificação do fabricante.	7,47	4.482,00
2	200	UN	CESTO P/LIXO TELADO 10 LITROS – UNIDADE Cesto telado, capacidade de 10L, produzido em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 240 mm de altura x 250 mm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	4,86	972,00
3	1.200.000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML – UNIDADE Copo plástico descartável, capacidade de 200 ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas,	0,85	1.020.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

			rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente, trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, caixa com 25 pacotes. O produto deverá conter em sua embalagem: peso, capacidade volumétrica, marca e dados de identificação do fabricante.		
4	600.000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML – UNIDADE Copo plástico descartável, capacidade de 50 ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente, trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, caixa com 50 pacotes. O produto deverá conter em sua embalagem: peso, capacidade volumétrica, marca e dados de identificação do fabricante.	0,32	192.000,00
5	180	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON – UNIDADE Escova multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha, com formato anatômico, cerdas rígidas fixadas em tufo. Dimensões aproximadas: 16,0 cm de comprimento x 7,0 cm de largura x 6,0 cm de largura. O produto deverá possuir as laterais emborrachadas. O produto deverá etiquetar com dados do produto e fabricante e/ou importador.	10,71	1.927,80
6	3.600	UN	ESPONJA DUPLA FACE AZUL OU VERDE E AMARELA – UNIDADE Esponja dupla face, na cor verde e amarela, medindo 120 mm x 78 mm x 25 mm, composta por espuma de poliuretano, fibra sintética e manta abrasiva. Embalada individualmente em pacote plástico. O produto deverá conter em sua embalagem: validade, marca e dados do fabricante.	1,70	6.120,00
7	1.800	UN	FLANELA 28 CM X 38 CM – UNIDADE Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 28 cm x 38 cm, acondicionada em embalagem plástica, contendo 12 unidades. O produto deverá conter etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	1,41	2.538,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

8	900	PCT	LÃ DE AÇO P/LOUÇA - PACOTE COM 8 UNIDADES Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. O produto deverá conter na embalagem: dados do produto e dados de identificação do fabricante.	2,66	2.394,00
9	1.000	PAR	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE TAM.G - PAR Luva de látex tamanho grande, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. Acondicionada em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. O produto deverá conter em sua embalagem, marca, tamanho, validade, número do C.A e tabela de medição para usuário. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho dentro da validade e laudo conforme NBR 13393/95 com os seguintes ensaios: requisitos de embalagem - tamanho, nome e tipo do produto, identificação do fabricante, quantidade, lote de fabricação, prazo de validade, mês e ano de fabricação e demais requisitos legais, requisitos do produto -determinação das dimensões, comprimento e largura, determinação de espessura, requisito da matéria prima - tensão de ruptura antes do envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura antes do envelhecimento em %, tensão de ruptura após envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura após envelhecimento em % e hermeticidade, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.	6,56	6.560,00
10	1.600	PAR	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE TAM.M - PAR Luva de látex tamanho médio, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. Acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, tamanho, validade, número do C.A e tabela de medição para usuário. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho dentro da validade e laudo conforme NBR 13393/95 com os seguintes ensaios: requisitos de embalagem - tamanho, nome e tipo do produto, identificação do fabricante, quantidade, lote de fabricação, prazo de validade, mês e ano de fabricação e demais requisitos legais, requisitos do produto, determinação das dimensões, comprimento e largura, determinação de espessura, requisito da matéria prima - tensão de ruptura antes do envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura antes do envelhecimento em %, tensão de ruptura após envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura após envelhecimento em % e hermeticidade,	6,56	10.496,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

			emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.		
11	1.200	PAR	LUVA DE LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. P - PAR Luva de látex tamanho pequeno, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. Acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 1 par. O produto deverá conter em sua embalagem, marca, tamanho, validade, número do C.A e tabela de medição para usuário. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Cópia do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho dentro da validade e laudo conforme NBR 13393/95 com os seguintes ensaios: requisitos de embalagem - tamanho, nome e tipo do produto, identificação do fabricante, quantidade, lote de fabricação, prazo de validade, mês e ano de fabricação e demais requisitos legais, requisitos do produto -determinação das dimensões, comprimento e largura, determinação de espessura, requisito da matéria prima - tensão de ruptura antes do envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura antes do envelhecimento em %, tensão de ruptura após envelhecimento em MPa, alongamento de ruptura após envelhecimento em % e hermeticidade, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.	6,56	7.872,20
12	600	UN	PÁ P/ LIXO COM CABO LONGO - UNIDADE Pá para lixo com base em metal zincado resistente, medindo aproximadamente 24 cm x 18 cm x 8 cm, com cabo plastificado à base de rosca com suporte plástico e rebites em alumínio. Em sua base deverá conter abertura (em uma das laterais) para escoamento da sujeira. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	43,82	26.292,20
13	9.600	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO - 45 CM X 70 CM - UNIDADE Pano para chão alvejado, produzido em 100% algodão. Medidas aproximadas: 45 cm x 70 cm, bordas costuradas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 10 unidades. O produto deverá conter etiqueta costurada com identificação do fabricante, dimensões, marca e composição.	5,57	53.472,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

14	20.000	RL	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO 10 CM X 300 METROS – ROLO Papel higiênico rolo com 300 m, folha simples, 100% fibra virgem natural, branco polar, 1a. qualidade, acondicionados em fardo plástico leitoso contendo comprovação de produto dermatologicamente testado, contendo 8 rolos. Especificações: gramatura mínima 17,5 g/m ² , alvura difusa com UV calibrado superior a 86 %, resistência a tração a seco ponderada superior a 160 N/m, resistência a tração a seco direção longitudinal superior a 180 N/m, resistência a tração a seco direção transversal superior a 110 N/m, capacidade de absorção de água método da cestinha inferior a 6,0 g/g, tempo de absorção de água método da cestinha inferior a 3,5 s, pintas inferior a 2,5 em mm ² /m ² , furos inferior a 13,0 em mm ² /m ² , índice de maciez superior a 8,5 N.m/g de acordo com as normas: ABNT NBR NM ISO 536:2000, NM ISO 2470:2001, NBR NM ISO 15134:2007 - item 7.2, NBR NM ISO 15134:2007 - item 7, NBR 15004:2003, NBR 8259:2002, NBR 15134:2007 - item 13, classificado como classe I de acordo com a NBR 15464-9:2010. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo microbiológico de acordo com a portaria 1.480 de 31/12/1990 do Ministério da Saúde, laudo de irritação cutânea primária, irritação cutânea repetida e laudo emitido pelo IPT - Inst. de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando as características exigidas.	13,47	269.400,00
15	24.000	RL	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO 10 CM X 30 METROS – ROLO Papel higiênico folha simples, 30 m, picotado, composto por 100% fibras celulósicas. Acondicionado em pacotes com 4 unidades e reembalados em fardos totalizando 64 rolos. Especificações: gramatura mínima de 18g/m ² ; capacidade de absorção de água método da cestinha inferior à 9,7 g/g; tempo de absorção de água método da cestinha máximo 6,3 segundos, resistência à tração a seco direção de fabricação mínimo de 170,2 N/m; resistência à tração a seco direção transversal mínimo de 72,8 N/m; resistência à tração a seco ponderada mínimo de 118,9 N/m; índice de maciez mínimo de 6 N.m/g; alvura difusa com UV calibrado mínimo de 80,1%; pintas máximo de 59 mm ² /m ² ; furos máximo de 15,9 mm ² /m ² , classificado como classe 1, de acordo com a ABNT NBR 15464-1:2007, ABNT NBR NM ISO 536:2000, ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 item 7, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 item 7.2, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 item 9, ABNT NBR 8259:2002, ABNT NBR 15004:2003. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo microbiológico dentro da validade de acordo com a	1,07	25.680,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

			portaria No. 1.480 de 31/12/1990, laudo de irritação cutânea primária, laudo de irritação cutânea repetida e laudo emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando as características exigidas.		
16	19.200	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 21X23CM - PCT C/1000 Papel interfolhado 2 dobras, medindo 23,0 x 21,0 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em fardo contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e informativo de que o produto foi testado dermatologicamente. Especificações: alvura difusa superior a 93 UV calibrado, resistência à tração a úmido ponderada em N/m (cálculo) superior a 99 N/m, resistência à tração a úmido superior a 175N/m (direção longitudinal) e 43 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, g/g) inferior a 6 e tempo de absorção (método cestinha em s) inferior a 8 segundos, pintas máximo de 1,0 por mm ² /m ² e furos máximos de 4,5 por mm ² /m ² , classificada como classe 1, de acordo com a ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15010:2003, ABNT NBR NM ISO15134:2007- itens 7.2 e 13, ABNT NBR8259:2002. ABNT NBR 15004:2003. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo microbiológico de acordo com a portaria M.S nº. 1.480 de 31/12/90 dentro da validade, laudo de irritação cutânea primária e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando as características exigidas.	31,57	606.144,00
17	19.200	RL	PAPEL TOALHA ROLO 25 METROS X 50 CM - ROLO Papel toalha bobina branco medindo 25 cm x 50 m composto por 100% de fibras celulósicas virgens, branco polar. Acondicionado em fardo plástico leitoso contendo 08 unidades. Especificações: alvura difusa com UV calibrado superior a 84%, resistência à tração a seco, direção longitudinal superior a 1200 N/m, direção transversal superior a 510N/m, resistência a tração a seco ponderada superior a 920N/m, resistência a tração a úmido, direção longitudinal superior a 305 N/m, direção transversal superior a 150 N/m, resistência a tração a úmido, ponderada superior a 240 N/m, capacidade de absorção de água método da cestinha inferior a 4,20 g/g, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 6,5 segundos, pintas inferior a 1,3 em mm ² /m ² , furos inferior a 1,8 em mm ² /m ² , classificado como classe 1, segundo a norma ABNT NBR 15464-11:2010 e composição fibrosa. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação laudo microbiológico dentro da validade de acordo com a portaria No. 1.480 de	13,36	256.512,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

			31/12/1990, laudo de irritação cutânea primária, irritação cutânea repetida e laudo emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando as características exigidas.		
18	600	UN	RODO SIMPLES 40 CM CABO C/ROSCA 120 CM – UNIDADE Rodo, base de madeira tratada e chanfrada, com borracha sintética simples com 4 mm de espessura e 3 cm de altura fixada a base com grampos, base com as seguintes dimensões: 40 cm de comprimento x 4,5 cm de largura x 2,0 cm de altura, cabo com 1,20 m de comprimento. Deverá o produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	9,84	5.904,00
19	100.000	UN	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 100 L, medindo 75 cm x 105 cm x 10 micras de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades. Deverá o produto conter em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	0,88	88.000,00
20	100.000	UN	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 30 L, medindo 59 cm x 62 cm x 10 micras de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades. O produto deverá conter em sua embalagem: todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	0,60	60.000,00
21	100.000	UN	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 50 L, medindo 63 cm x 80 cm x 10 micras de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades. O produto deverá conter em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	0,85	85.000,00
22	1.200	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA – UNIDADE Vassoura com cerdas de piaçava 100%, base plástica, medindo aproximadamente 16 cm x 4,5 cm x 2,5 cm, cerdas com altura de 12 cm. Cabo de madeira plastificado 1,20 m de comprimento x 22 mm de diâmetro, com rosca e gancho plástico, contendo impresso em toda a sua extensão identificação do fabricante e marca	15,36	18.432,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

23	800	UN	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE Escova sanitária com suporte plástico, composta por cerdas de nylon resistentes, cabo plástico com pegador siliconado, cerdas no formato ovalado com escova curva na lateral tipo japonesa para limpeza de locais de difícil acesso, suporte de canto triangular com encaixe para cerdas, medida aproximada de 31 cm.	15,40	12.320,00
24	180	UN	JOGO DE LIMPEZA PARA LOUÇAS - UNIDADE Escova com compartimento para detergente confeccionado em polipropileno, com cerdas rígidas fixadas em tufo em duas cores, contendo aplicador acionado através de botão de pressão e tampa do compartimento com trava fixadora, dimensões 5,5 cm (+/- 0,5 cm) de diâmetro x 9,0 cm (+/- 0,5 cm de altura) e 1 esponja confeccionada em nylon 6.0, pesando 13 gramas, auto limpante e esterilizável em cores diversas, com validade indeterminada.	15,65	2.817,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.765.335,20 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

LOTE 03 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quant	Und	Descrição	Unitário	Total
1	1.200	GL	DESINFETANTE - GALÃO DE 05 LITROS Desinfetante líquido de uso geral, bactericida concentrado, nas fragrâncias lavanda, pinho, floral ou eucalipto acondicionado em galão plástico contendo 5 litros com tampa devidamente lacrada. O produto deverá conter óleo de citronela, devendo desinfetar com eficácia bactericida superfícies laváveis, porosas e não porosas, tais como: pisos em geral, louças sanitárias, boxes de banheiros, ralos, superfícies pintadas, latas de lixo e viveiros de animais domésticos. Diluição: 1:30 para eficácia bactericida. Composição: cloreto de benzalcônio, nonilfenoletoxilado, fragrância, corante e água. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio 15%. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo bactericida frente as cepas específicas de salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus emitidos por laboratórios credenciados pela Anvisa.	60,24	72.288,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

2	5.400	FR	DETERGENTE P/LOUÇA - FRASCO DE 500 ML Detergente líquido neutro, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio, contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, validade, composição, nº do lote e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de irritação cutânea primária emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.	3,13	16.902,00
3	4.200	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - GALÃO C/5 LITROS Solução líquida a base de hipoclorito de sódio com concentração de 1%, com ação bactericida, fungicida, microbactericida e vírúscida, destinado a desinfecção de artigos semi críticos e superfícies críticas em hospitais e estabelecimentos com atendimento à saúde. Composição: hipoclorito de sódio e veículo. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 1,0% p/p de cloro ativo. Acondicionado em galão contendo 5 litros. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	23,53	98.826,00
4	360	FR	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - FRASCO COM 500 ML Limpador multiuso perfumado 4 em 1 - limpa, perfuma, higieniza e desengordura, acondicionado em frasco plástico com tampa flip top e bico dosador contendo 500ml. Composição: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo aniônico. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	4,12	1.483,20
5	1.000	FR	LUSTRA MÓVEIS - FRASCO COM 300 ML Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 300 ml com tampa flip top, fragrância lavanda. Composição: coadjuvante, atenuador de espuma, silicone, cera microcristalina e/ou naturais, emulsificante, espessante, conservante, nonilfenoletoxilado, alcalinizante, sequestrante, fragrância e veículo. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, composição, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante.	9,50	9.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

6	360	FR	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - FRASCO 360 ML Desodorizador de ar aerosol, acondicionado em lata com 360 ml, na fragrância lavanda. Composição: ativo, água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, preservante, coadjuvante e propelentes. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, composição e dados de identificação do fabricante.	17,91	6.447,60
7	2.100	UN	SABÃO EM PEDAÇO 200 GRAMAS - UNIDADE Sabão em pedra neutro glicerinado no cor amarelo. Composição: sabão anidro de sódio, conservante e corante. Acondicionado em pacote plástico com 5 pedras. O produto deverá conter rótulo/etiqueta com: marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.	2,12	4.452,00
8	3.000	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 QUILO Sabão em pó para lavagem de roupas com amaciante, formulação com teor reduzido de fosfato. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Acondicionado em caixa de papelão contendo 1 kg. O produto deverá conter em sua embalagem marca, data de fabricação, validade, número do lote e dados do fabricante.	13,49	40.470,00
9	3.000	UN	SABONETE BARRA C/90GR – UNIDADE Sabonete em pedra 90 gramas, embalado em caixa de papelão e internamente em saco de tnt, na fragrância floral, com vitamina e composição: sodium, tallowate, sodiumpalmkernelate, glycerin, parfum, sodiumchloride, propylparaben/ methylparaben, tetrasodiumedta, sodiumhydroxide, etidronicacid, rosa centifoliaflowerextract/helianthusannuusseedextract/ chamomillarecutitaflowerextract, tocopherylacetate, disodiumdistyrylbiphenyldisulfonate, CI 77891, CI 74160, alpha - isomethylionone, amylcinnamal, benzylsalicylate, citronellol, coumarin, d-limonene, linalool. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, composição, validade do produto e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo de determinação do índice de irritabilidade/corrosão dérmica, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.	3,09	9.270,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

10	2.400	REF	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA CREMOSO - REFIL 800 ML Sabonete líquido antisséptico, translúcido, isento de perfume e corante, com ingredientes umectantes e emolientes. Composição: sodiumlaureth sulfate, cocamidopropylbetaine, glycoldistearate, propyleneglycol, methylparaben, triclosan, tetrasodiumedta, sodiumchloride e aqua. O produto deverá ser embalado em forma de refil selado, com válvula anti-entupimento e anti-vazamento, descartável com capacidade de 800 ml. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, composição, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo de irritação cutânea primária e bactericida frente a cepas específicas de: salmonellacholeraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonasaeruginosa emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa.	15,31	36.744,00
11	2.400	REF	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO CREMOSO - REFIL 800 ML Sabonete líquido para mãos, perolado, essência de erva doce, acondicionado em sachê plástico para refil de 800ml e reembalado em caixa com 12 unidades. Composição: citric, acid, sulfonicacid, sodiumchlorid, parfum, cocamide DEA, sodiumlaureth sulfate, EDTA, methylchloroisotiazolinone, glycol, distearate, aqua. O produto deverá conter em sua embalagem: marca, data de fabricação, validade, nº do lote e dados de identificação do fabricante. O vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após homologação: Laudo de irritação cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.	13,14	31.536,00
12	1.200	UN	SAPONÁCEO EM BARRA DE 200 GRAMAS – UNIDADE Saponáceo em pedra de 200 gramas, acondicionado em embalagem plástica reciclável. Composição: matéria graxa, neutralizante, coadjuvante, veículo e abrasivo. Componente ativo: quartzito. O produto deverá conter em sua embalagem marca, composição, validade, nº do lote e dados do fabricante.	4,40	5.282,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 333.198,80 (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, à Av. Prefeito José Monteiro – Jardim Independência – São Vicente. Horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, por conta, risco e custo da contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante. A licitante vencedora deverá proceder à cada entrega do objeto da licitação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Rua Padre Anchieta, 462.

Pregão Presencial nº 92/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES.com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumprе plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 92/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/____****PREGÃO PRESENCIAL N°. 92/19****PROCESSO N°. 17391/19**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 92/19**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. Da Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n°. 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ/MF n°., representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), á saber.....

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 92/19**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I (**com tolerância no máximo em até 05 dias úteis**) - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os itens na Av. Prefeito José Monteiro N° 111 - Jardim Independência - São Vicente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 horas, sem nenhum custo adicional.

1.4. Os valores devidos pelo FUMDES serão pagos no 30° (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76

Rua Padre Anchieta Afonso n° 462 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-040.

1.4.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: **10.301.0015.2033.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio PAB/MAC/VIG 905.**

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 92/19**, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 92/19**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO N° 92/19**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Superintendente do **Fundo Municipal de Saúde de São**

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e pelo Senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Carlos Alberto de Brito Barbosa

EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G.:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n/. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail compras@saudesaovicente.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 92/19

PROCESSO nº. 17391/19

Demoninação:

CNPJ nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade:Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ,___ de _____ de _____.

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 92/19

DECLARAÇÃO

(Licitante), inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,
assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 92/19, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Ata de Registro de Preços nº XX/19

Pregão Presencial nº 92/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidade de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE através da Secretaria da Saúde.

Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Registro de Preços

Na qualidade de Contratante e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, __ de _____ de ____.

“Contratante”

“Detentor da Ata”

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada com a Ata de Registro de Preços.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL****Ata de Registro de Preço nº****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São Vicente**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidade de saúde da Secretaria de Saúde de São Vicente, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.**Nome:****Cargo:****R.G. nº:****Endereço Residencial (completo):****Telefone Residencial/Celular:****E-mail pessoal:****São Vicente,**